



CÓDIGO DE CONDUTA

Fundação Arca da Aliança



NOVEMBRO DE 2015
FUNDAÇÃO ARCA DA ALIANÇA



INDICE

Apresentação	2
1 - Origem e Missão da Fundação	2
2 - Valências	2
Apoio a Famílias Carentes - AFAC	2
Cultura e Espiritualidade – CESP	2
Lar de Infância e Juventude – LIJ	3
Aldeia Intergeracional	3
3. Aliados.....	3
Ala dos Amigos	4
4 - Dados Históricos	4
5 – Justificação - Código de Conduta da Fundação Arca da Aliança.....	5
Capítulo I - Âmbito de Aplicação	6
Capítulo II - Princípios Gerais.....	6
Capítulo III - Relações Profissionais	7
Capítulo IV - Relações Internas.....	9
Capítulo V - Obrigações.....	9
Capítulo VI - Corpos Gerentes	10
Capítulo VII - Transparência	10
Capítulo VIII - Aplicação	10

Apresentação

1 - Origem e Missão da Fundação

A Fundação Arca da Aliança, instituída em 1997, sendo uma instituição de direito privado civil com o estatuto de “pessoa coletiva de utilidade pública” e de IPSS, «as suas finalidades são consentâneas com a missão da Igreja», como o declara o Bispo da Diocese de Leiria-Fátima, D. António Marto, em documento do Vigário Geral, de 27 de Janeiro de 2010.

Esta instituição fluiu do projeto pedagógico-pastoral do Padre Joaquim Ventura, como outras obras de reconhecido mérito ao serviço da comunidade, dentre as quais avulta o Colégio de São Miguel, com o qual esta instituição estabeleceu, desde o seu início, especiais laços de colaboração, que formalizou por meio de uma parceria, em 2001.

No seu abrangente projeto, propõe-se a Arca da Aliança prestar uma particular atenção a famílias carenciadas, a idosos, a crianças e jovens em risco, a crianças nas suas diversas fases de crescimento, alargando ainda a sua ação às áreas da cultura e da formação espiritual, conforme se especifica nas várias valências a seguir apresentadas.

2 - Valências

Apoio a Famílias Carenciadas - AFAC

Foi este serviço de solidariedade e caridade fraterna o primeiro a ser implantado pela Arca da Aliança, o qual se traduz na oferta de alimentos, roupas e equipamentos domésticos a famílias em maiores dificuldades.

Estão a ser assistidas, regularmente, dezenas de famílias com alimentos e, pontualmente, muitas outras, que nos solicitam roupas, móveis, pagamento de rendas de casa, de medicamentos, da água e da luz, de livros escolares e outros, a que se procura dar resposta na medida das capacidades muito limitadas da Fundação.

Cultura e Espiritualidade – CESP

Esta valência que a Arca da Aliança vem promovendo, com regularidade, desde o seu início, contempla sessões de formação, tempos de oração, visitas de estudo e peregrinações a santuários marianos. Nesta valência enquadra-se ainda, e com lugar de realce, a Galeria São Miguel – Arte Sacra Contemporânea, em ininterrupta atividade desde o início da Fundação. Por ela têm passado e nela têm exposto as suas obras consagrados artistas, nacionais e estrangeiros, e nela têm respirado beleza e espiritualidade muitos milhares de peregrinos de Fátima.

Lar de Infância e Juventude – LIJ

O Lar de Infância e Juventude designa um projeto que procura responder às necessidades de crianças e jovens com características especiais de natureza social e familiar. Tem como finalidades proporcionar um ambiente de proximidade familiar e garantir o desenvolvimento físico, espiritual e emocional dos jovens que nele residem.

A trabalhar com estas crianças e jovens está um grupo de profissionais e voluntários.

O acolhimento em instituição, é tido como um período delicado, pelo que deve responder às necessidades de desenvolvimento destes jovens, considerando as suas especificidades e proporcionando-lhes um desenvolvimento integral e integrado.

Neste sentido, surge a Unidade I, onde é realizada a integração inicial dos jovens e apresenta como prioridade, à semelhança das restantes unidades, proporcionar um modelo familiar contentor e securizante, onde os processos de trabalho iniciais com os jovens pretendem ir ao encontro das necessidades biopsicossociais, afectivas e emocionais dos jovens, e onde o projecto de vida de cada um é definido tendo em consideração o Seu Superior Interesse.

A Unidade 2 é designada de “pré-autonomia” e, como o nome sugere, implica já a aquisição de diversas competências e alguma autonomia. A passagem de uma unidade para a outra tem a ver com a maturidade que os jovens demonstram e não, necessariamente, com a idade.

A Unidade 3 é onde se procura promover a autonomia.

Aldeia Intergeracional

Numa encosta soalheira, no Monte de S. Miguel, junto ao colégio que lhe deu este nome, foi projetada uma aldeia comunitária, com as seguintes valências: Residência Sénior, Moradias Assistidas, Jardim de Infância, Creche e Centro de Convívio Fraternal, com vista a unir as gerações e dar beleza à vida nas suas várias etapas. Porque foi objeto de aturados e sucessivos estudos ao longo de vários anos, só muito recentemente se chegou à versão final deste projeto, o que inviabilizou, pela difícil conjuntura do momento presente, a materialização do mesmo na sua totalidade, tendo sido dada prioridade à valência sénior: residência sénior “Solar das Bem-Aventuranças” e moradias assistidas.

3. Aliados

Um corpo de dedicados colaboradores e benfeitores, Aliados da Fundação Arca da Aliança, que esperamos ver crescer, fundamentam a nossa esperança no porvir da Fundação, nas suas várias valências.



Ala dos Amigos

Constituída por quantos, de norte a sul do País, se dispõem a apoiar, sob qualquer forma, os fins altruístas da Arca da Aliança, a “Ala dos Amigos” é um feliz e indispensável suporte da Fundação na suas múltiplas ações de bem-fazer.

É imperioso ver aumentado o número dos seus associados, que usufruem das seguintes regalias:

- a) Participação em todas as atividades da Fundação;
- b) Usufruir, em condições muito favoráveis, da hospitalidade na sede da Fundação Arca da Aliança para estadias com o mínimo de dois dias;
- c) Prioridade na admissão no Solar das Bem-aventuranças e nas moradias assistidas da Aldeia Intergeneracional;
- d) Celebração de uma missa pelos associados, vivos e falecidos, todas as sextas-feiras.

4 - Dados Históricos

- A Fundação Arca da Aliança, instituída formalmente em 1997, mergulha as suas raízes no ano 1980, ano em que o fundador da mesma construiu uma casa, na Rua de Santa Cruz, em Fátima, à qual foi dado o nome de Arca da Aliança, por ser aberta, desde o seu início, em sistema de gratuidade ou de modestas ofertas, a pessoas e famílias que quisessem refazer as suas forças, físicas e espirituais, num ambiente de tranquilidade, propício à oração e reflexão.
- Dezassete anos volvidos de serviço assim prestado, surgiu a ideia de uma Fundação que, prossequindo aqueles fins, se dedicasse de uma forma mais perfeita e mais organizada ao serviço da solidariedade junto daqueles que necessitam de uma particular atenção, ideia que veio a concretizar-se a 3 de Dezembro de 1997, por escritura pública.
- A 21 de Julho de 1998 foi publicado no D.R. o reconhecimento da Fundação pelo Ministério da Administração Interna.
- A 23 de Dezembro de 1999 foi-lhe outorgado o estatuto de utilidade pública
- A 21 de Maio de 2004 foi registada como IPSS - Instituição Particular de Solidariedade Social.
- A 1 de Março de 2009, foi assumido pela Fundação, a pedido da Segurança Social de Santarém, o Lar de Infância e Juventude, nas suas três unidades, como um projeto piloto.
- A 27 de Janeiro de 2010, o Bispo de Leiria-Fátima, D. António Marto, reconhece e louva a existência da Fundação, declarando que as suas finalidades são consentâneas com a missão da Igreja, embora se reja pelas normas do direito civil e dos respetivos estatutos.



- A 1 de Setembro de 2013, a Estrutura Residencial para Pessoas Idosas – Solar das Bem-aventuranças recebeu os primeiros residentes.
- A 19 de Dezembro de 2014 foi assinado o Acordo de Cooperação para a Estrutura Residencial para Pessoas Idosas com o Instituto de Segurança Social.

5 – Justificação - Código de Conduta da Fundação Arca da Aliança

O Código de Conduta estabelece um conjunto de princípios e valores em matéria de ética a observar por todos os colaboradores da Fundação Arca da Aliança, adiante designada simplesmente por Fundação, sem prejuízo de outras normas de conduta aplicáveis aos mesmos em virtude do desempenho das suas funções.

Este Código pretende constituir uma referência para o público, no que respeita aos padrões de conduta da Fundação, quer no relacionamento entre colaboradores, quer no relacionamento com terceiros, contribuindo para que a Fundação seja reconhecida como um exemplo de integridade, responsabilidade e rigor.

O presente Código de Conduta constitui também um elemento enquadrador da atuação relacional, uma referência valorativa, para os colaboradores da Fundação.

A Fundação Arca da Aliança tem como missão “EXISTIR PARA SERVIR”, que na conceção do seu fundador vem trazer uma mais-valia à comunidade em geral, através de apoios especializados à vida das pessoas, nas suas várias dimensões e etapas, realizando, apoiando e patrocinando ações de carácter técnico, cultural, educativo e formativo.

A Fundação pretende constituir uma resposta do sector social no quadro das suas valências e iniciativas.

Na defesa dos valores que prossegue, a Fundação pretende criar uma identidade cultural, promover uma cultura empreendedora no setor social, promover a inovação como atitude permanente ao longo da vida e valorizar o papel social e económico das pessoas.

Na prossecução da sua ação terá sempre em atenção os valores da ética pessoal, da excelência no trabalho e na ação institucional, do rigor e eficiência na gestão dos recursos, da transparência na atuação e publicitação das contas, da defesa de um relacionamento baseado na independência, na lealdade e na exigência, do respeito pelos princípios da boa-fé, da integridade, da confidencialidade, do profissionalismo, da legalidade e da defesa de um relacionamento com a comunidade baseado na solidariedade e na responsabilidade de todos.



Capítulo I - Âmbito de Aplicação

Artigo 1º

(Âmbito)

1. O Código de Conduta aplica-se a todos os colaboradores da Fundação, entendendo-se como tal todas as pessoas que aí prestem atividade, incluindo os membros dos corpos sociais, trabalhadores e outros prestadores.
2. A aplicação do presente Código de Conduta e a sua observância não impede, nem dispensa a aplicação de outras regras de conduta ou deontológicas, de fonte legal ou de qualquer outra natureza, aplicáveis a determinadas funções, atividades, ou grupos profissionais.

Capítulo II - Princípios Gerais

Artigo 2º

(Princípios Gerais)

1. No exercício das suas atividades, funções e competências, os colaboradores da Fundação devem atuar tendo em vista a prossecução dos interesses da instituição e no respeito pelos princípios da legalidade, boa-fé, responsabilidade, transparência, lealdade, integridade, profissionalismo e confidencialidade, tendo em consideração a missão e as políticas de atuação em vigor na Fundação.
2. Os princípios referidos devem ser observados no relacionamento com utentes, fornecedores, prestadores de serviços, entidades públicas e privadas, público em geral e nas relações internas entre os colaboradores da Fundação.

Artigo 3º

(Igualdade de Tratamento e não Discriminação)

1. Os colaboradores da Fundação não devem adotar comportamentos discriminatórios.
2. A Administração da Fundação deve respeitar e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às suas atividades.
3. Os membros dos órgãos sociais e os colaboradores da Fundação não devem, em nome desta e no âmbito do exercício das suas funções e competências, violar a lei geral e a regulamentação específica aplicável.

Artigo 4º

(Diligência, Eficiência e Responsabilidade)

Os colaboradores da Fundação devem cumprir sempre com zelo, eficiência e responsabilidade os encargos e deveres que lhes sejam cometidos no exercício das suas funções.



Artigo 5º

(Conflito de Interesses)

Os membros dos órgãos sociais e os colaboradores da Fundação que, no exercício das suas funções e competências, sejam chamados a intervir em processos ou decisões em que estejam ou possam estar em causa interesses financeiros ou outros do próprio membro ou colaborador, ou de pessoas ou entidades relacionadas com aquele, devem comunicar à Fundação a existência dessas relações e de eventual conflito de interesses e abster-se de participar na tomada de decisões a esse respeito.

Capítulo III - Relações Profissionais

Artigo 6º

(Informação e Confidencialidade)

1. Os colaboradores da Fundação devem guardar absoluto sigilo e reserva em relação ao exterior de toda a informação de que tenham conhecimento no exercício das suas funções que, pela sua natureza, possa afetar a imagem, o interesse ou a atividade da Fundação.
2. Incluem-se no número anterior, nomeadamente, dados informáticos pessoais ou outros considerados reservados aos colaboradores da Fundação no exercício das suas funções ou em virtude das mesmas.

Artigo 7º

(Relações Profissionais)

1. Sem prejuízo do disposto quanto ao desempenho de determinadas funções ou ao exercício de cargos sociais, nenhum colaborador da Fundação poderá exercer atividade profissional em entidade externa sem estar autorizado pela Administração da Fundação.
2. Os colaboradores da Fundação devem participar ao Conselho de Administração da Fundação o exercício de outras atividades profissionais e as eventuais situações de impedimento ou incompatibilidade com o exercício das suas funções em cada momento.

Artigo 8º

(Dever de Lealdade, Independência e Responsabilidade)

1. Os colaboradores da Fundação devem assumir um compromisso de lealdade para com a mesma, empenhando-se em salvaguardar a sua credibilidade, prestígio e imagem em todas as situações, agindo com verticalidade, isenção, empenho e objetividade na análise das decisões tomadas em nome da Fundação.



2. Os colaboradores da Fundação devem atuar no estrito cumprimento dos limites das responsabilidades inerentes às funções que exercem, utilizando os meios que tenham sido colocados à sua disposição exclusivamente no âmbito e para o efeito do exercício das suas funções.

Artigo 9º

(Cumprimento da Legislação)

A Fundação deve respeitar e zelar pelo cumprimento escrupuloso das normas legais e regulamentares aplicáveis às suas atividades.

Artigo 10º

(Relações com Terceiros)

Os colaboradores da Fundação não devem aceitar ou efetuar pagamentos ou atuar de modo a favorecerem os seus interesses ou os de terceiros junto de clientes ou fornecedores.

Artigo 11º

(Relacionamento com Entidades de Regulação e Supervisão)

A Fundação, através dos colaboradores designados, prestará às autoridades de regulação e supervisão toda a colaboração solicitada ou que se afigure útil ou necessária.

Artigo 12º

(Relacionamento com Fornecedores)

Os colaboradores da Fundação devem atuar de forma a permitir que sejam honrados os compromissos com fornecedores de produtos ou serviços e a exigir da parte destes o integral cumprimento das suas obrigações, bem como a observância das boas práticas e regras subjacentes à atividade em causa, tendo em conta o normal funcionamento do mercado.

Artigo 13º

(Relacionamento com Utentes)

1. A Fundação deverá assegurar a igualdade de tratamento e a não discriminação injustificada de todos os utentes.
2. A Fundação deverá manter níveis elevados de competência técnica, prestando um serviço de qualidade e atuando com eficiência, diligência e neutralidade.



Artigo 14º

(Relacionamento com o Público)

As informações prestadas aos meios de comunicação ou contidas em publicidade devem possuir carácter informativo e verdadeiro, respeitando os parâmetros culturais e éticos da comunidade e o carisma do seu fundador e devem contribuir para uma imagem de dignificação da Fundação.

Artigo 15º

(Relacionamento com o Meio Ambiente)

A Fundação tem a obrigação de assumir uma atitude socialmente responsável na Comunidade e perante a opinião pública, bem como adotar uma política de sustentabilidade ambiental consciente.

Capítulo IV - Relações Internas

Artigo 16º

(Relação entre Colaboradores e Aperfeiçoamento Profissional)

Os colaboradores devem pautar a sua atuação na instituição pela motivação do aumento da produtividade, pelo envolvimento e participação, pela manutenção de um clima sadio e de confiança, no respeito pela estrutura hierárquica, colaborando proactivamente, partilhando conhecimento e informação e cultivando o espírito de equipa, sempre no interesse dos utentes.

Capítulo V - Obrigações

Artigo 17º

(Compromisso de Cumprimento)

Todos os colaboradores ficam sujeitos ao presente Código de Conduta desde o início do desempenho de funções na Fundação.

Artigo 18º

(Comunicação de Irregularidades)

A comunicação de eventuais irregularidades ou infrações a este Código de Conduta deve ser feita por escrito, em suporte de papel ou digital, à Administração.

Capítulo VI - Corpos Gerentes

Artigo 19º

(Mandato dos Órgãos Sociais)

De acordo com o estabelecido na Lei-Quadro das Fundações, Lei nº 24/2012, de 9 de Julho, os Estatutos da Fundação estabelecem as disposições relativas à renovação da composição dos seus Órgãos Sociais, sendo que, a Fundação tem de comunicar qualquer alteração à referida composição à Presidência do Conselho de Ministros, até 30 (trinta) dias após a sua verificação.

Capítulo VII - Transparência

Artigo 20º

(Transparência na Atuação e Publicitação das Contas)

1. De acordo com o estabelecido na Lei-Quadro das Fundações, Lei nº 24/2012, de 9 de Julho, no Site da Fundação, www.arca-alianca.org, é disponibilizada informação atualizada, quer no quadro institucional, quer sobre a sua atividade e o seu património.
2. Os Relatório e Contas da Fundação Arca da Aliança, bem como o Parecer do Conselho Fiscal, são publicitados no Site da Fundação até 30 de Abril do ano subsequente àquele a que dizem respeito. Estes documentos são, também, enviados à Presidência do Conselho de Ministros, anualmente, até 30 dias após a sua aprovação.

Capítulo VIII - Aplicação

Artigo 21º

(Divulgação)

O Conselho de Administração promoverá a adequada divulgação do presente Código de Conduta, de forma a consolidar a aplicação dos princípios e a adoção dos comportamentos no mesmo estabelecidos.

Artigo 22º

(Aplicação e acompanhamento)

O presente Código de Conduta entra em vigor após a sua aprovação pelo Conselho de Administração, sendo divulgado tempestivamente a todos os colaboradores e disponibilizado na página da Internet da Fundação.